

CONTRATO Nº 322/2014

Contrato Administrativo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA", que entre si celebram de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e do outro, a firma POLIENGE ENGENHARIA LTDA, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a Prefeitura Municipal de Paragominas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 – SSP/PA, neste ato denominado **Contratante**, e do outro, a firma, **POLIENGE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.841.076/0001-60, Inscrição Estadual nº 15.160.500-9 e Inscrição municipal nº 109.785-4, situada à Av. Conselheiro Furtado, nº 2391, Sala 202, Bairro. Cremação, Belém/PA, CEP 66.025-160, representada pelo Sr. **ALEX DIAS CARVALHO**, portador do CPF nº 424.351.292-20 e CI nº 10.286 – D – CREA/PA, residente e domiciliado situada na Av. Nazaré, nº 982, Aptº 1301 – B. Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP. 66.035-145, denominada para este ato **Contratada**, denominado para este ato Contratado têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 – Este Contrato tem por fundamento, **CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-00004**, de 09 DE MAIO DE 2014, devidamente homologada em 18 DE JUNHO DE 2014, pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 – As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratada estão sujeitos.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 – Este contrato tem por Objeto, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA".

CLÁUSULA IV – DOS VALORES DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços acima mencionados, objeto deste instrumento, perfazem o valor global de **R\$ 6.200.996,60** (SEIS MILHÕES, DUZENTOS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), conforme orçamento anexo, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V – MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado de acordo com as medições dos serviços executados, atestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.2 – O licitante deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS

6.1 - A Contratada fica ciente de que deverão apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

6.2 - A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

6.3 - A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços ora contratados serão executados no período de 18 DE JUNHO DE 2014 A 14 DE DEZEMBRO DE 2014, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2014

ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA.

EXERCÍCIO 2014 PROJETO 1101.154511501.1.034-OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E SANEAMENTO BASICO.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES.

VALOR R\$ 6.200.996,60 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: RP/CEFEM.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

9.1 - Prestação de garantia, no momento da contratação da obra, na ordem de 10% (dez por cento) do valor contratado, forma da caução, fiança bancaria ou em espécie conforme Art. 56 da lei 8.666/93.

9.2 - A GARANTIA prestada será depositada em conta específica e será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente, mediante assinatura do contrato com a Entidade designado pela Prefeitura.

9.3- Deve-se considerar também, a garantia ofertada pela empresa ao Órgão Público Contratante após o recebimento definitivo dos serviços e obras nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro. Sendo o Contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e no que couber o Art. 69 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037 - 37298038 - 37298003 - Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 - PARAGOMINAS-PA

WWW.paragominas.pa.gov.br

- a) Executar os serviços de acordo com a proposta apresentada;
- b) Deverá às suas custas refazer quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas cláusulas do Contrato;
- c) Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- d) Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa forma ou que ponha em riscos a segurança pública ou bens da Contratante, ou ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação;
- e) Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- f) Pagar os encargos sociais, decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;
- g) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/99;

10.2 - Da Contratante.

- a) Prestar à proponente eventualmente Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos, conforme o estabelecido no presente instrumento;
- c) Fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

CLÁUSULA XI - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 - A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nas cláusulas deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados bem como atender, na execução as exigências das normas técnicas vigentes.

11.2 - A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

CLÁUSULA XII - DA SEGURIDADE SOCIAL

12.1 - A Contratada obriga se a cumprir as normas Previdenciárias vigentes, especialmente no que se refere ao desconto pela contratante dos valores correspondentes à seguridade social.

12.2 - A base de cálculo para a retenção à previdência social corresponderá a 10% do valor bruto da nota fiscal.

CLÁUSULA XIII - RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1 - A Licitante é a única responsável pelo pagamento de indenização de danos oriundos de atos ilícitos "Responsabilidade Civil" qualquer que seja o fato jurídico ocorrido na execução do contrato proveniente deste processo licitatório, inclusive o dano contra terceiros.

13.2 - As empresas contratadas por esta municipalidade, no âmbito de prestação de serviços, deverão ter obrigatoriamente na contratação, o percentual de 80 (oitenta) % da mão de obra contratada através do Sistema Nacional de Emprego (SINE) do município.

13.3 - Como forma de cooperação desta municipalidade com o "Programa Começar de Novo" do Conselho Nacional de Justiça, as empresas contratadas por esta municipalidade terão a obrigatoriedade de contratar no

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Conforto, 1212 - Centro - CEP. 68628-970 - Tel. (091) 3729-8037 - 37298038 - 37298003 - Fax 3729-8004

CNPJ. 05.193.057/0001-78 - PARAGOMINAS-PA

WWW.paragominas.pa.gov.br



percentual mínimo de 3 (três) % de seu quadro funcional* apenados dos regimes semiaberto, aberto e/ou egressos do sistema penal que já tenham cumprido suas penas ou que estejam em gozo de benefício de livramento condicional.

CLÁUSULA XIV – FISCALIZAÇÃO

14.1 – A contratante fiscalizará os serviços da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as cláusulas do Contrato.

14.2 – Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste contrato, a Contratante através do Engenheiro Civil **Oceanides José Mourão Santa Brigida** (Secretário Municipal de Infraestrutura) – CREA 5482 DPA, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

14.3 – Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato.

a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

c) Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

14.4 – Para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns e aquisição de bens, a obras e serviços, cuja Prefeitura se apresentar como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Infraestrutura determina o servidor **JORGE LUIZ M. RAMOS** – Engenheiro Civil – CREA 10.564 DPA, conforme Portaria nº 005/2014 de 16 de Janeiro de 2014.



CLÁUSULA XV – PENALIDADES

15.1 – O licitante vencedor que não cumprir o prazo de entrega e condições de serviço estará sujeito às penalidades dispostas nos Art.80, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

15.2 – O não cumprimento das obrigações assumidas, ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida às seguintes penalidades.

15.2.1 – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato da licitação realizada quando deixar de cumprir os prazos, e obrigação assumida perdurando até que seja feito a sua entrega sem prejuízo de outras penalidades prescritas em lei e neste edital;

15.2.2 – Atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista, na Ordem de Execução de Serviço para início das obras e serviços ou fornecimento de material, respectivamente sem justificativa, será considerado como recusa, dando causa a rescisão contratual.

15.3 – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com Município.

15.4 – Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital e no contrato, a empresa ficará sujeita às seguintes penas.

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para o licitante vencedor que deixar de assinar o contrato.

b) multa de 1% (hum por cento), por cada dia de atraso na assinatura do contrato, contados da data em que deveria fazê-lo;

c) multa de 1% (hum por cento), por cada dia de atraso, incidente sobre da obrigação cumprida a destempo.

15.5 – A Contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato

15.6 – As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Secretaria de Administração, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

15.7 – O Licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da convocação realizada pela Administração ficará sujeito as penalidades em lei.

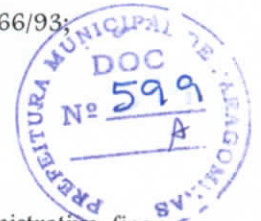
CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

16.1 – Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

16.2 – Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

16.3 – Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.



CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, ficam eleitos, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVIII – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

18.1 – Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

18.2 – E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 18 de junho de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PAULO POMBO TOCANTINS

PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CONTRATANTE


POLIENGE ENGENHARIA LTDA

ALEX DIAS CARVALHO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS.

1. 

2. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP. 68628-970 – Tel. (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ. 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

WWW.paragominas.pa.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-00004

CONTRATO Nº 322/2014.

ANEXO I



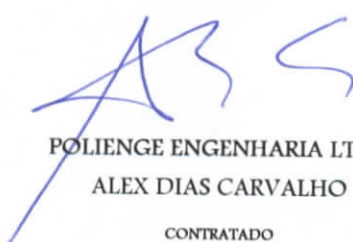
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA".

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
130699	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	UNIDADE	1	6.200.996,60	6.200.996,60

VALOR GLOBAL R\$ 6.200.996,60(SEIS MILHÕES, DUZENTOS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Paragominas/PA, 18 de JUNHO de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONTRATANTE


POLIENGE ENGENHARIA LTDA
ALEX DIAS CARVALHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS.

1.  _____

2.  _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-00004

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº. 322/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Pelo presente instrumento fica, POLIENGE ENGENHARIA LTDA.

Endereço: Av. Conselheiro Furtado, nº 2391, Sala 202, Bairro: Cremação, Belém/PA, CEP 66.025-160,
CNPJ nº. 63.841.076/0001-60, Inscrição Estadual nº15.160.500-9 e Inscrição municipal nº109.785-4.

Autorizo a executar os Serviços decorrentes da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-00004.

Conforme especificações abaixo: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA".

MODALIDADE DE PAGAMENTO: será efetuado conforme medições dos serviços executados, atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

- FONTE DE RECURSO: RP/CEFEM.
- O valor dos serviços fica ajustado por R\$ 6.200.996,60 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), correndo por conta do adjudicado as despesas decorrentes de tributos e Obrigações Trabalhistas.

O início dos serviços será 18 de JUNHO de 2014 a 14 de DEZEMBRO de 2014, ficando estipulada a multa de 1% sobre o valor desta ordem por dia, no caso de atraso do(s) serviço(s) sem justificativa.

Paragominas/PA, 18 de JUNHO de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONTRATANTE


Oceanides José Mourão Santa Brígida
Engenheiro Civil - CREA 5482 - DPA
Secretário Municipal de Infraestrutura


POLIENGE ENGENHARIA LTDA
Empresa Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA
 Concorrência nº 3/2014-00004 - Contrato nº 322/2014.

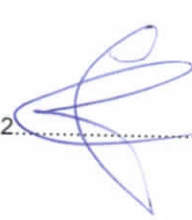
4		SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA				
	4.1	Imprimação	m²	151.828,70	4,60	698.412,02
	4.2	pintura de ligação	m²	151.828,70	1,70	258.108,79
	4.3	concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), e=5cm-fornecimento, aplicação e compactação	ton	17.839,87	290,00	5.173.562,30
	4.4	transporte local de massa asfáltica	ton/km	133.799,04	0,53	70.913,49
				sub-total		6.200.996,60
				TOTAL		6.200.996,60

Paragominas, 18 de Junho de 2014.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 PAULO POMBO TOCANTINS
 CONTRATANTE


 POLIENGE ENGENHARIA LTDA
 ALEX DIAS CARVALHO
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CONTRATO Nº 322/2014
CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-00004
COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Codigo	Descricao Insumo	Unid	Coef.	R\$	Unit.	R\$	Parcial
020150	.PLACA DE OBRA EM LONA C/ PLOTAGEM DE GRAFIA PADRAO	SEPOF M2					
A01001	SERVENTE	H	1,9000		13,88		26,37
A01005	CARPINTEIRO	H	1,9000		2,80		5,32
M03010	PERNAMANCA DE MADEIRA FORTE DE 3" X 2"	DZ	0,0370		120,00		4,44
	X 4M						
M05108	PREGO DE 3" X 9	KG	0,1960		6,00		1,18
M08023	PLACA DE OBRA	M2	1,0000		99,35		99,35
	MAO DE OBRA						31,69
	MATERIAIS						104,97
	Custo Direto			R\$			136,66
	B.D.I.			28,0012R\$			38,27
	Total Geral			R\$			174,93

Codigo	Descricao Insumo	Unid	Coef.	R\$	Unit.	R\$	Parcial
910001	.MEIO FIO EM CONCRETO C/ SARJETA, PRE-MOLDADOS	M					
A01001	SERVENTE	H	0,6000		13,88		8,33
A01004	PEDREIRO	H	0,6000		20,00		12,00
M00003	MEIO FIO PRE MOLDADO	M	1,0540		15,00		15,81
M01001	CIMENTO PORTLAND COMUM CP-32 (SACO 50 K SC G)	M	0,1000		30,00		3,00
M01003	AREIA COMUM	M3	0,0100		32,00		0,32
990001	.CONCRETO USINADO (DOSAGEM E TRANSPORTE M3) FCK 20 MPA SEM MAO DE OBRA P/ PREDIO	M3	0,0350		362,96		11,97
	EQUIPAMENTOS						0,96
	MAO DE OBRA						21,22
	MATERIAIS						29,25
	Custo Direto			R\$			51,43
	B.D.I.			28,0012R\$			14,40
	Total Geral			R\$			65,83

Codigo	Descricao Insumo	Unid	Coef.	R\$	Unit.	R\$	Parcial
910002	.CANALETA EM BLOCOS DE CONCRETO PRE-MOLDDAO, ASSENTE SOBRE M	M					
A01001	SERVENTE	H	1,5000		13,88		20,82
A01004	PEDREIRO	H	1,5000		20,00		30,00
990001	.CONCRETO USINADO (DOSAGEM E TRANSPORTE M3) FCK 20 MPA SEM MAO DE OBRA P/ PREDIO	M3	0,1646		362,96		59,74
	EQUIPAMENTOS						4,94
	MAO DE OBRA						55,39
	MATERIAIS						50,23
	Custo Direto			R\$			110,56
	B.D.I.			28,0012R\$			30,96
	Total Geral			R\$			141,52

Codigo	Descricao Insumo	Unid	Coef.	R\$	Unit.	R\$	Parcial
990001	.CONCRETO USINADO (DOSAGEM E TRANSPORTE) FCK 20 MPA SEM MAO M3	M3					
E00002	CENTRAL DE CONCRETO	M3	1,0000		30,00		30,00
A01001	SERVENTE	H	2,0000		13,88		27,76
M01001	CIMENTO PORTLAND COMUM CP-32 (SACO 50 K SC G)	M	7,0000		30,00		210,00
M01003	AREIA COMUM	M3	0,6000		32,00		19,20
M01005	SEIXO ROLADO MEDIO	M3	0,8000		90,00		72,00
M99001	OLEO DIESEL	L	2,0000		2,00		4,00
	EQUIPAMENTOS						30,00
	MAO DE OBRA						27,76
	MATERIAIS						305,20
	Custo Direto			R\$			362,96
	B.D.I.			28,0012R\$			101,63
	Total Geral			R\$			464,59

020305	.ESCAVACAO E CARGA DE MAT 1A CATEGORIA/JAZIDA UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS							M3
Codigo	Descricao do Equipamento	UN.	Quant.	C.Prod.	C.Impr. R\$	Prod R\$	Impr R\$	Parcial
Z00333	PA CARREGADEIRA COM OPERADOR	H	1,0000	1,0000	0,0000	80,00	33,00	80,00
Z00441	TRATOR DE ESTEIRA CAT.D-6	H	1,0000	0,8000	0,2000	200,00	50,00 A)	170,00 250,00
Codigo	Mao de Obra	UN.	Quant.	R\$	Unitario	R\$	Parcial	
A01001	SERVENTE	H	2,0000		13,88 B)		27,76 27,76	
Producao da Equipe		C =	75,9000					
Custo Unitario da Execuciao		(A + B) / C = D		3,66				
Codigo	Materiais/Servicos/Verbas	UN.	CONSUMO.	R\$	Unitario	R\$	Parcial	
							E)	0,00
Codigo	Transporte	Quant.	D.M.T.	R\$	Unit.	R\$	Parcial	
							F)	0,00
OBS: ENCARGOS SOCIAIS DE 80,58% INCLUSOS NO VALOR UNITARIO DA MAO DE OBRA								
					Custo Direto	R\$	3,66	
					B.D.I. 28,0012%	R\$	1,02	
					Total Geral	R\$	4,68	

030102	.COMPACTACAO DE ATERROS A 95% DO PROCTOR NORMAL	M3						
Codigo	Descricao do Equipamento	UN.	Quant.	C.Prod.	C.Impr. R\$	Prod R\$	Impr R\$	Parcial
Z00065	CAMINHÃO PIPA 10000 L	H	1,0000	0,4000	0,6000	100,00	30,00	58,00
Z00190	GRADE DE DISCO - 20x24"	H	1,0000	0,4000	0,6000	15,00	5,00	9,00
Z00291	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 G	H	1,0000	1,0000	0,0000	180,00	50,00	180,00
Z00389	ROLO PE-DE-CARNEIRO CA 25-P	H	1,0000	0,5000	0,5000	150,00	150,00	150,00
Z00446	TRATOR DE PNEUS 2105	H	1,0000	0,4000	0,6000	50,00	20,00	32,00
							A)	429,00



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CONTRATO Nº 322/2014
CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-00004

Codigo	Mao de Obra	UN.	Quant.	R\$	Unitario	R\$	Parcial	
A01001	SERVENTE	H	1,0000		13,88		13,88	
Producao da Equipe		C =	154,0000		B)		13,88	
Custo Unitario da Execucao		(A + B) / C = D	2,88					
Codigo	Materiais/Servicos/Verbas	UN.	CONSUMO.	R\$	Unitario	R\$	Parcial	
					E)		0,00	
Codigo	Transporte	Quant.	D.M.T.	R\$	Unit.	R\$	Parcial	
					F)		0,00	
OBS: ENCARGOS SOCIAIS DE 80,58% INCLUSOS NO VALOR UNITARIO DA MAO DE OBRA					Custo Direto	R\$	2,88	
					B.D.I. 28,0012%	R\$	0,81	
					Total Geral	R\$	3,69	
050101	.REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUB-LEITO						M2	
Codigo	Descricao do Equipamento	UN.	Quant.	C.Prod.	C.Impr. R\$	Prod R\$	Impr R\$	Parcial
Z00065	CAMINHAO PIPA 10000 L	H	1,0000	1,0000	0,0000	100,00	30,00	100,00
Z00190	GRADE DE DISCO - 20x24"	H	1,0000	1,0000	0,0000	15,00	5,00	15,00
Z00292	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 G	H	1,0000	1,0000	0,0000	150,00	150,00	150,00
Z00388	ROLO LISO CA-25	H	1,0000	1,0000	0,0000	150,00	50,00	150,00
Z00389	ROLO PE-DE-CARNEIRO CA 25-P	H	1,0000	1,0000	0,0000	150,00	150,00	150,00
Z00446	TRATOR DE PNEUS 2105	H	1,0000	1,0000	0,0000	50,00	20,00	50,00
						A)		615,00
Codigo	Mao de Obra	UN.	Quant.	R\$	Unitario	R\$	Parcial	
A01001	SERVENTE	H	5,0000		13,88		69,40	
Producao da Equipe		C =	520,0000		B)		69,40	
Custo Unitario da Execucao		(A + B) / C = D	1,32					
Codigo	Materiais/Servicos/Verbas	UN.	CONSUMO.	R\$	Unitario	R\$	Parcial	
					E)		0,00	
Codigo	Transporte	Quant.	D.M.T.	R\$	Unit.	R\$	Parcial	
					F)		0,00	
OBS: ENCARGOS SOCIAIS DE 80,58% INCLUSOS NO VALOR UNITARIO DA MAO DE OBRA					Custo Direto	R\$	1,32	
					B.D.I. 28,0012%	R\$	0,37	
					Total Geral	R\$	1,69	
050301	.ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MECANICA PN 100%						M3	
Codigo	Descricao do Equipamento	UN.	Quant.	C.Prod.	C.Impr. R\$	Prod R\$	Impr R\$	Parcial
Z00065	CAMINHAO PIPA 10000 L	H	1,0000	1,0000	0,0000	100,00	30,00	100,00
Z00190	GRADE DE DISCO - 20x24"	H	1,0000	1,0000	0,0000	15,00	5,00	15,00
Z00292	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 G	H	1,0000	1,0000	0,0000	150,00	150,00	150,00
Z00388	ROLO LISO CA-25	H	1,0000	1,0000	0,0000	150,00	50,00	150,00
Z00389	ROLO PE-DE-CARNEIRO CA 25-P	H	1,0000	1,0000	0,0000	150,00	150,00	150,00
Z00446	TRATOR DE PNEUS 2105	H	1,0000	1,0000	0,0000	50,00	20,00	50,00
						A)		615,00
Codigo	Mao de Obra	UN.	Quant.	R\$	Unitario	R\$	Parcial	
A01001	SERVENTE	H	5,0000		13,88		69,40	
Producao da Equipe		C =	69,8000		B)		69,40	
Custo Unitario da Execucao		(A + B) / C = D	9,81					
Codigo	Materiais/Servicos/Verbas	UN.	CONSUMO.	R\$	Unitario	R\$	Parcial	
					E)		0,00	
Codigo	Transporte	Quant.	D.M.T.	R\$	Unit.	R\$	Parcial	
					F)		0,00	
OBS: ENCARGOS SOCIAIS DE 80,58% INCLUSOS NO VALOR UNITARIO DA MAO DE OBRA					Custo Direto	R\$	9,81	
					B.D.I. 28,0012%	R\$	2,75	
					Total Geral	R\$	12,56	
050401	.IMPRIMACAO						M2	
Codigo	Descricao do Equipamento	UN.	Quant.	C.Prod.	C.Impr. R\$	Prod R\$	Impr R\$	Parcial
Z00060	CAMINHAO ESPARGIDOR COM OPERADOR	H	1,0000	1,0000	0,0000	100,00	33,00	100,00
Z00065	CAMINHAO PIPA 10000 L	H	1,0000	0,1000	0,9000	100,00	30,00	37,00
Z00446	TRATOR DE PNEUS 2105	H	1,0000	1,0000	0,0000	50,00	20,00	50,00
Z00470	VASSOURA MECANICA - 2,20 M	H	1,0000	1,0000	0,0000	10,00	3,00	10,00
						A)		197,00
Codigo	Mao de Obra	UN.	Quant.	R\$	Unitario	R\$	Parcial	
A01001	SERVENTE	H		6,0000	13,88		83,28	
A02029	ENCARREGADO	H		1,0000	38,67		38,67	
Producao da Equipe		C =	450,0000		B)		121,95	
Custo Unitario da Execucao		(A + B) / C = D	0,71					
Codigo	Materiais/Servicos/Verbas	UN.	CONSUMO.	R\$	Unitario	R\$	Parcial	
R00002	CM-30	KG	1,2000		2,40		2,88	
					E)		2,88	
Codigo	Transporte	Quant.	D.M.T.	R\$	Unit.	R\$	Parcial	



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CONTRATO Nº 322/2014
CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-00004

OBS: ENCARGOS SOCIAIS DE 80,58% INCLUSOS NO VALOR UNITARIO DA MAO DE OBRA

Custo Direto	R\$	0,00
B.D.I. 28,0012%	R\$	3,59
Total Geral	R\$	1,01
		4,60

Codigo	Descricao do Equipamento	UN.	Quant.	C.Prod.	C.Impr. R\$	Prod R\$	Impr R\$	Parcial
Z00060	CAMINHÃO ESPARGIDOR COM OPERADOR	H	1,0000	1,0000	0,0000	100,00	33,00	100,00
Z00446	TRATOR DE PNEUS 2105	H	1,0000	1,0000	0,0000	50,00	20,00	50,00
Z00470	VASSOURA MECANICA - 2,20 M	H	1,0000	1,0000	0,0000	10,00	3,00	10,00
							A)	160,00

Codigo	Mao de Obra	UN.	Quant.	R\$	Unitario	R\$	Parcial
A01001	SERVENTE	H		3,0000	13,88		41,84
A02029	ENCARREGADO	H		1,0000	38,67		38,67
					B)		80,51

Producao da Equipe C = 500,0000

Custo Unitario da Execucão (A + B) / C = D 0,48

Codigo	Materiais/Servicos/Verbas	UN.	CONSUMO.	R\$	Unitario	R\$	Parcial
R00001	RR 2-C	KG		0,5000	1,70		0,85
					E)		0,85

Codigo	Transporte	Quant.	D.M.T.	R\$	Unit.	R\$	Parcial
--------	------------	--------	--------	-----	-------	-----	---------

OBS: ENCARGOS SOCIAIS DE 80,58% INCLUSOS NO VALOR UNITARIO DA MAO DE OBRA

Custo Direto	R\$	0,00
B.D.I. 28,0012%	R\$	1,33
Total Geral	R\$	0,37
		1,70

Codigo	Descricao do Equipamento	UN.	Quant.	C.Prod.	C.Impr. R\$	Prod R\$	Impr R\$	Parcial
Z00001	VIBRO-ACABADORA DE ASFALTO COM O H		1,0000	1,0000	0,0000	150,00	50,00	150,00
Z00002	PERADOR ROLO DE PNEUS 20 TON COM OPERADO H		1,0000	1,0000	0,0000	150,00	50,00	150,00
Z00003	USINA DE ASFALTO 40 T/H COM OPER H		1,0000	1,0000	0,0000	400,00	250,00	400,00
Z00333	PA CARREGADEIRA COM OPERADOR	H	1,0000	1,0000	0,0000	80,00	33,00	80,00
Z00401	ROLO LISO CA-15 COM OPERADOR	H	1,0000	1,0000	0,0000	150,00	50,00	150,00
							A)	930,00

Codigo	Mao de Obra	UN.	Quant.	R\$	Unitario	R\$	Parcial
A01001	SERVENTE	H		7,0000	13,88		97,16
A02029	ENCARREGADO	H		2,0000	38,67		77,34
					B)		174,50

Producao da Equipe C = 28,0000

Custo Unitario da Execucão (A + B) / C = D 39,45

Codigo	Materiais/Servicos/Verbas	UN.	CONSUMO.	R\$	Unitario	R\$	Parcial
R00011	AREIA GROSSA	M3		0,3000	32,00		9,60
R00012	SEIXO ROLADO	M3		0,4600	90,00		41,40
R00014	FILLER	KG		30,3000	0,50		15,15
R00015	ASFALTO TIPO CAP-50/60	TON		0,0640	1.890,00		120,96
					E)		187,11

Codigo	Transporte	Quant.	D.M.T.	R\$	Unit.	R\$	Parcial
--------	------------	--------	--------	-----	-------	-----	---------

OBS: ENCARGOS SOCIAIS DE 80,58% INCLUSOS NO VALOR UNITARIO DA MAO DE OBRA

Custo Direto	R\$	226,56
B.D.I. 28,0012%	R\$	63,44
Total Geral	R\$	290,00

Codigo	Descricao do Equipamento	UN.	Quant.	C.Prod.	C.Impr. R\$	Prod R\$	Impr R\$	Parcial
Z00051	CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTORIST H		1,0000	1,0000	0,0000	110,00	25,00	110,00
	A						A)	110,00

Codigo	Mao de Obra	UN.	Quant.	R\$	Unitario	R\$	Parcial
					B)		0,00

Producao da Equipe C = 265,0000

Custo Unitario da Execucão (A + B) / C = D 0,42

Codigo	Materiais/Servicos/Verbas	UN.	CONSUMO.	R\$	Unitario	R\$	Parcial
					E)		0,00

Codigo	Transporte	Quant.	D.M.T.	R\$	Unit.	R\$	Parcial
--------	------------	--------	--------	-----	-------	-----	---------

OBS: ENCARGOS SOCIAIS DE 80,58% INCLUSOS NO VALOR UNITARIO DA MAO DE OBRA

Custo Direto	R\$	0,42
B.D.I. 28,0012%	R\$	0,12
Total Geral	R\$	0,54

Codigo	Descricao do Equipamento	UN.	Quant.	C.Prod.	C.Impr. R\$	Prod R\$	Impr R\$	Parcial
Z00051	CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTORIST H		1,0000	1,0000	0,0000	110,00	25,00	110,00
	A						A)	110,00

Codigo	Mao de Obra	UN.	Quant.	R\$	Unitario	R\$	Parcial
--------	-------------	-----	--------	-----	----------	-----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CONTRATO Nº 322/2014

CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-00004

		B)		0,00	
Producao da Equipe	C =	94,0000			
Custo Unitario da Execucão	(A + B) / C = D	1,17			
Codigo	Materials/Servicos/Verbas	UN.	CONSUMO.	R\$	Unitario R\$ Parcial
				E)	
				0,00	
Codigo	Transporte	Quant.	D.M.T.	R\$	Unit. R\$ Parcial
				F)	
				0,00	
OBS: ENCARGOS SOCIAIS DE 80,58% INCLUSOS NO VALOR UNITARIO DA MAO DE OBRA					
		Custo Direto		R\$	1,17
		B.D.I. 28,0012%		R\$	0,33
		Total Geral		R\$	1,50
500140	.ESCAVACAO DE VALA EM GERAL, EM MATERIAL DE 1a. CATEGORIA ATE 1,50 m DE PROF., EXCL ESGOTAMENTO -	M3			
Codigo	Descricao do Equipamento	UN.	Quant.	C.Prod.	C.Impr. R\$ Prod R\$ Impr R\$ Parcial
Z00492	RETRO-ESCAVADEIRA DE PNEUS 100 H HT	1,0000	1,0000	0,0000	80,00 80,00 80,00
				A)	
				80,00	
Codigo	Mao de Obra	UN.	Quant.	R\$	Unitario R\$ Parcial
A01001	SERVENTE	H	3,0000	13,88	41,64
				B)	
				41,64	
Producao da Equipe	C =	21,1200			
Custo Unitario da Execucão	(A + B) / C = D	5,76			
Codigo	Materials/Servicos/Verbas	UN.	CONSUMO.	R\$	Unitario R\$ Parcial
				E)	
				0,00	
Codigo	Transporte	Quant.	D.M.T.	R\$	Unit. R\$ Parcial
				F)	
				0,00	
OBS: ENCARGOS SOCIAIS DE 80,58% INCLUSOS NO VALOR UNITARIO DA MAO DE OBRA					
		Custo Direto		R\$	5,76
		B.D.I. 28,0012%		R\$	1,61
		Total Geral		R\$	7,37
500147	.LIMPEZA DA AREA	M2			
Codigo	Descricao do Equipamento	UN.	Quant.	C.Prod.	C.Impr. R\$ Prod R\$ Impr R\$ Parcial
Z00291	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 G H	1,0000	1,0000	0,0000	180,00 50,00 180,00
				A)	
				180,00	
Codigo	Mao de Obra	UN.	Quant.	R\$	Unitario R\$ Parcial
A01001	SERVENTE	H	2,0000	13,88	27,76
				B)	
				27,76	
Producao da Equipe	C =	410,0000			
Custo Unitario da Execucão	(A + B) / C = D	0,51			
Codigo	Materials/Servicos/Verbas	UN.	CONSUMO.	R\$	Unitario R\$ Parcial
				E)	
				0,00	
Codigo	Transporte	Quant.	D.M.T.	R\$	Unit. R\$ Parcial
				F)	
				0,00	
OBS: ENCARGOS SOCIAIS DE 80,58% INCLUSOS NO VALOR UNITARIO DA MAO DE OBRA					
		Custo Direto		R\$	0,51
		B.D.I. 28,0012%		R\$	0,14
		Total Geral		R\$	0,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONTRATANTE

Condura

POLIENGE ENGENHARIA LTDA
ALEX DIAS CARVALHO
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA."

Concorrência nº 3/2014-00004 - Contrato nº 322/2014.

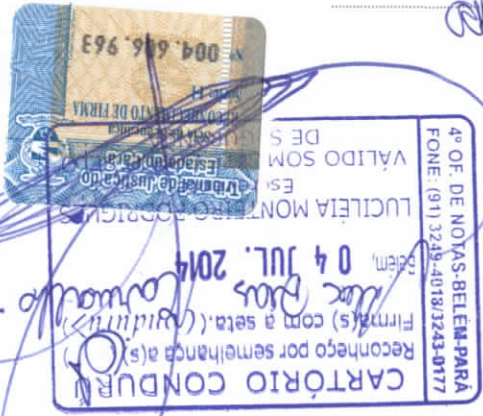
CP - 0004/2014
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO

CP - 0004/2014										
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
OBJETO: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO										
ITEM	SERVIÇOS	% s/ obra	PRAZO						Valor p/ item -R\$	
			30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias		
4	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	100,00%	310.049,83	1.240.199,32	1.240.199,32	1.240.199,32	1.240.199,32	930.149,49	6.200.996,60	
			5,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%		
			5,00%	25,00%	45,00%	65,00%	85,00%	100,00%		
			TOTAL GERAL							R\$ 310.049,83

Paragominas, 18 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE
POLIENGE ENGENHARIA LTDA
ALEX DIAS CARVALHO
CONTRATADO



TESTEMUNHAS.